



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 7450/2020		
Ementa Adiciona parágrafo na Lei Municipal nº 7.071, de 06 de dezembro de 2018.		
Data da Norma 16/10/2020	Data de Publicação 20/10/2020	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa Projeto de Lei nº 87/2020 - Autoria: JOÃO DE SOUZA NETO, ARTHUR MACHADO SPÍNDOLA		
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 13/10/2025	Norma Relacionada Lei Ordinária nº 8370/2025	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.450, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

(PL de autoria dos vereadores João de Souza Neto e Arthur Machado Spíndola)

Adiciona parágrafo na lei municipal nº 7071, de 06 de dezembro de 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Adicione a seguinte redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 7071, de 06 de dezembro de 2018.

"Parágrafo único. No que trata o inciso XIII do artigo 3º desta lei, utilização de animais em confrontos ou lutas, o fechamento do local e cassação do alvará serão imediatos, além da multa ser aplicada individualmente a cada um dos participantes, sem prejuízo de outras sanções legais. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 16 de outubro de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

